

EDITAL Nº 208 / 2025

DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NA CHEFE DA DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E ADMINISTRAÇÃO URBANÍSTICA (DOTAU)

MÁRIO JOSÉ SANTOS TOMÉ, Presidente da Câmara Municipal de Mértola:

TORNA PÚBLICO, por seu despacho nº 389/2025 de 4 de novembro, e nos termos e para efeitos do disposto no art.38.º do anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de outubro, na sua redação atual, delego na Chefe da Divisão de Ordenamento do Território e Administração Urbanística (DOTAU), Arq. Sílvia Isabel Estevão Alexandre, as seguintes competências:

1. Assinatura da correspondência ou de expediente necessário à mera instrução dos processos, em matéria das atribuições da divisão, nos termos definidos no n.º 8 do artigo 22.º e no artigo 27.º ambos do Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de abril, na sua redação atual, conjugado com os artigos 5.º, 44.º, 46.º e 47.º do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, que aprovou o novo Código do Procedimento Administrativo, salvo nos seguintes casos:

- i. Quando dirigidos a órgãos de soberania, gabinetes de membros do Governo, dirigentes de nível superior dos serviços e organismos da Administração Pública ou equiparados, salvo em processos relacionados com consultas a entidades externas no âmbito de procedimentos de licenciamento ou autorização administrativa;
- ii. Quando envolva a assunção de compromissos ou encargos financeiros

2. Aprovar e alterar o mapa de férias e restantes decisões relativas a férias, sem prejuízo pelo regular funcionamento do serviço e da salvaguarda do interesse público;

3. Justificar faltas dos recursos humanos afetos à divisão;

4. Autorizar a prestação de trabalho extraordinário dos recursos humanos afetos à divisão;

5. Homologar a avaliação do período experimental dos recursos humanos afetos à divisão;
6. Praticar os atos relativos à aposentação dos trabalhadores da divisão;
- 7.- Autorizar a passagem de certidões ou fotocópias autenticadas aos interessados, relativas a processos ou documentos constantes de processos arquivados e que careçam de despacho ou deliberação dos eleitos locais, com respeito pelas salvaguardas estabelecidas por lei;
- 8.- Emitir alvarás exigidos por lei na sequência da decisão ou deliberação que confirmam esse direito;
- 9.- Praticar outros atos e formalidades de carácter instrumental necessários ao exercício da competência decisória do delegante ou subdelegante.

Nos termos do disposto no artigo 46.º do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, e salvo disposição legal em contrário ou reserva expressa do delegante ou subdelegante, autorizo Silvia Isabel Estevão Alexandre, Chefe da Divisão de Ordenamento do Território e Administração Urbanística (DOTAU), a subdelegar nos demais responsáveis dos Serviços que dele dependam as competências e poderes objeto do presente despacho.

Nos casos de ausência ou impedimento da Chefe da Divisão de Ordenamento do Território e Administração Urbanística (DOTAU), avoco à Vereadora Ana Catarina Guerreiro Carrasco, as competências e poderes subdelegados.

Para constar e devidos efeitos se publica este e outros de igual teor que vão ser fixados nos lugares de estilo.

05 de novembro de 2025

O Presidente

Mário José Santos Tomé